



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 460

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Edital - Classificação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Aramina**

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

#### **Câmara Municipal de Aramina**

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: [www.camaraaramina.sp.gov.br](http://www.camaraaramina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 460

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

- Estado de São Paulo -

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.877 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

**“Dispõe sobre a alienação de bens móveis no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita do Município de Aramina, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

**I – ocioso** – bem móvel que se encontra em condições de uso, mas não é aproveitado;

**II – recuperável** – bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo de recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

**III – antieconômico** - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

**IV – irrecuperável** – bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação;

**Art. 2º.** Os bens móveis inservíveis ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna ou externa para outros órgãos públicos, mediante a respectiva formalização.

**Art. 3º.** Os bens inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicáveis as licitações e aos contratos no âmbito da administração pública municipal, sendo indispensável a avaliação prévia.

**Parágrafo único:** Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei federal nº 12.305/2010.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 460

Página 3 de 5



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

- Estado de São Paulo -

**Art. 4º.** As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores municipais, pertencentes ao quadro de efetivos.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aramina, 05 de outubro de 2021.

*Maria m. da Silva*  
**Maria Madalena da Silva**  
**Prefeita Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 460

Página 4 de 5

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital - Classificação

### MUNICÍPIO DE ARAMINA/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2022



#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A **Prefeita do Município de Aramina**, no Estado de São Paulo, por meio da **Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP**, após o prazo recursal, torna público o Edital de Classificação Final no Processo Seletivo nº 02/2022, conforme segue:

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

MOTORISTA						DESEMPATE					
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NP	NPP	I	CE	CB	DN	DF	
1	PATRÍCIA GOMES ELESBÃO LOPES	8017	180,00	80,00	100,00	Não	30,00	50,00	01/06/1983	Não	
2	ANDERSON GENOVEZ TIEZZI	8016	178,33	83,33	95,00	Não	30,00	53,33	19/05/1971	Não	
3	PAULO SOUSA PIERASSO	8001	170,00	70,00	100,00	Não	26,67	43,33	23/03/2000	Não	
4	CINTIA APARECIDA GINIZ ORIVES	8013	168,33	73,33	95,00	Não	16,67	56,67	08/09/1984	Não	
5	VINÍCIUS HENRIQUE DE CARVALHO	8003	162,33	73,33	89,00	Não	16,67	56,67	25/10/1987	Não	
6	CARLOS ROBERTO CHIMECA	8020	161,67	66,67	95,00	Não	13,33	53,33	06/01/1959	Não	
7	MARIA ANGÉLICA MORETTI	8006	159,00	70,00	89,00	Não	26,67	43,33	03/11/1982	Não	
8	VINICIUS JORGE DA SILVA	8021	159,00	70,00	89,00	Não	16,67	53,33	08/10/1996	Não	
9	GISLAINE RODRIGUES	8025	158,33	63,33	95,00	Não	23,33	40,00	21/06/1977	Não	
10	JOÃO MANOEL LEAL DA FONSECA	8019	153,33	53,33	100,00	Não	16,67	36,67	26/07/1964	Não	
11	EDVALDO JUNIOR FONTANA	8018	146,67	46,67	100,00	Não	20,00	26,67	17/12/1973	Não	
12	MAURO FRANCISCO LOPES	8005	136,67	36,67	100,00	Sim	16,67	20,00	13/05/1955	Não	
13	MIRELLE GISELE DA SILVA LOPES	8022	134,00	50,00	84,00	Não	26,67	23,33	19/12/1973	Não	

NF = Nota Final / NPP = Nota da Prova Prática / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básicos / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência

Não houve classificação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Aramina, 11 de outubro de 2022.

  
MARIA MADALENA DA SILVA  
Prefeita Municipal de Aramina/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 460

Página 5 de 5

### MUNICÍPIO DE ARAMINA/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2022



#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Aramina/SP, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do emprego de **Motorista**, do Processo Seletivo nº 02/2022, com publicação da classificação final nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao emprego supracitado do certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano a critério do Município de Aramina.  
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Aramina, 11 de outubro de 2022.

  
MARIA MADALENA DA SILVA  
Prefeita Municipal de Aramina/SP